



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 138/2019

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - COM REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2019
PROCESSO N° 138/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COTA RESERVADA - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09h:30min do dia 25/09/2019

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberto, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n°. 138/2019

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 020.100/04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências; 021.600.15.452.0018.2051/3.3.90.30.00 - Obras e Engenharia - Manutenção Vias Urbanas; 020.900/10.301.0009.2021.3.3.90.30.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 020.900/10.301.0009.2022.3.3.90.30.00 - Fundo Municipal de Saúde - SAMU; 021.700/16.482.0020.2053.3.3.90.30.00 - Manutenção Habitação; 020.200/04.181.0003.2006.3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal; 021.100/12.361.0011.2036.3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino Fundamental; 021.100/12.361.0011.2038.3.3.90.30.00 - Manutenção Transporte de Alunos; 020.800/08.244.0008.2018.3.3.90.30.00 - Fundo de Assistência Social - Manutenção F.M.A.S; 021.800/15.452.0021.2054.3.3.90.30.00 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens; 022.000/26.782.0023.2062.3.3.90.30.00 - Manutenção Serm; 021.800/17.512.0031.2058.3.3.90.30.00 - Manutenção Limpeza Pública; 020.200/04.181.0003.2009.3.3.90.30.00 - Manutenção Serviço de Trânsito; 021.500/23.695.0017.2049.3.3.90.30.00 - Manutenção Turismo; 021.800/15.452.0021.2054.3.3.90.30.39 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,**

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, **o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;**

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 043/2019
Processo nº. 138/2019
Início: às 09h:30min do dia 25/09/2019.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 043/2019
Processo nº. 138/2019
Início: às 09h:30min do dia 25/09/2019.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade dos itens que compõem cada lote do objeto licitado (Anexo I - Termo de Referência do edital). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário, total por item e total por lote em algarismo e o preço global também por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado para cada Lote.

5.4.2.2. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de **duas** casas decimais;

5.4.3. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, unidade, quantidade, Marca, preço unitário e total do item, valor total do lote, e o valor total da proposta

5.4.5.1 Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5.4.5.2. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

5.4.5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

5.4.5.4. **Local de entrega:** As entregas serão efetuadas no **Almoxarifado** do Paço Municipal, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP - Tel: (0XX13) 3446-1056, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezessete) horas.

5.5. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

5.6. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.7. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento, a seguir relacionado, conforme subitens 6.3.2, do Edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) do lote cotado.**

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.5.4. Declara que se compromete a entregar as quantidades solicitadas nos pedidos encaminhados pela administração, sem restrições mínimas de entrega, sob pena de descumprimento do concreto.

6.2.5.5. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que sendo vencedora do certame possui e que pode apresentar, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a título de exemplo, deverá apresentar 01 (um) do(s) Laudo(s) expedido(s) por entidade(s) competente(s), cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes:

- a. Certificado de aprovação conforme ISO/TS16949;
- b. Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
- c. Declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia;
- d. Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem;
- e. Registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.
- f. Apresentar a certificação dos itens adjudicados pelo INMETRO.
- g. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo a todos os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

g.1. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, e serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço Global por Lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VI, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer** na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.

9.2.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.5. O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.7. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.8. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.10. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, que fará as solicitações através de fax, informando ao detentor da ata de registro de preços a quantidade para entrega, devendo as entregas ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias útil, a contar da data do pedido escrito.

9.12.1. As entregas serão efetuadas no **Almoxarifado** do Paço Municipal, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP - Tel:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(0XX13) 3446-1056, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezessete) horas.

9.13. Os produtos serão recebidos pelo Diretor de almoxarifado, juntamente com os Diretores de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.14. Correrá por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

9.15. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.15.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.15.2. Na hipótese de substituição, a detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.15.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.15.4. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS e Trabalhista.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor designado pela Administração, no prazo e local estipulado nos subitens 9.12, e 9.12.1;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.5. Providenciar troca do produto quando for constatado que o mesmo está fora do padrão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.6. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

12.1.7. Manter durante toda a execução da Ata de Registro/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

12.1.9. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

12.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com a presente ata de registro, encaminhando-a(s) ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

12.2.4. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

12.2.5. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar assinar a ata de registro de preços;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

f) falhar ou fraudar na execução dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços;

g) cometer fraude fiscal.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 10 de Setembro de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 138/2019

1. JUSTIFICATIVA: A Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, visa atender a necessidade de reposição periódica dos veículos da frota Municipal, de acordo com as normas dos fabricantes.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme as especificações a seguir:

LOTE N° 01 - COTA PRINCIPAL			
PNEUS PARA MÁQUINAS			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
1.01	Pneumático para Trator Agrícola; Novo, (primeira vida), Dimensões 12.5/80 - 18, Roda de Tração; Desenho da Banda R-4; 12 Lonas.	Pç.	06
1.02	Pneumático para Máquinas Fora de Estrada; 17.5x25; Novo (primeira vida), para Máquina Carregadeira: Desenho L-3 Tração; 16 Lonas (h).	Pç.	27
1.03	Pneumático para Trator Agrícola; Novo, (primeira vida), Dimensões 20.5-25, Roda de Tração/direção, Uso sem Câmara de Ar, Desenho da Banda E3/I3; 20 Lonas.	Pç.	08
1.04	Pneumático para Máquinas Fora de Estrada; 14.00-24; Novo (primeira vida), para Máquina Retro Escavadeira; Tipo G2, Roda de Tração Traseira; Capacidade de Carga 12 Lonas.	Pç.	23

LOTE N° 02 - COTA PRINCIPAL			
PNEUS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
2.01	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 900 R20; Construção Radial; Aro 20; Ic 141/134, Código Velocidade L; Novo (primeira vida), com certificação compulsória Inmetro;	Pç.	60
2.02	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 215/75r 17,5; Construção Radial, Direcional(liso); Aro 17,5; Índice de Carga 126/124, Velocidade "I", (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	108
2.03	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 275/80r; Construção Radial; Aro 22.5; 149/146; Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	30
2.04	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 295/80r22.5, P/eixo Direcional; Construção Radical; Aro 22.5; Ic 152/148, Cod.vel."m"; Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	54

LOTE N° 03 - COTA PRINCIPAL			
PNEUS PARA CAMINHONETE E VANS			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.01	Pneumático para Utilitário; Dimensões 205/75r16c; Construção Radial; Reforçado; Aro 16c; Ic 110/108, código Velocidade R; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Novo com Certificado do Inmetro.	Pç.	153
3.02	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/75 R16; Construção Radial; Reforçado; Aro 16; Ic 110/107, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	158

LOTE Nº. 04 - COTA PRINCIPAL			
PNEUS PARA CARROS, MOTOS E UTILITÁRIOS			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
4.01	Pneumático para Moto, Motoneta, Bicicleta, quadriciclo; Dimensões 90/90-18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic51; Novo (primeira vida), Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	09
4.02	Pneumático para Moto, Motoneta, Bicicleta, Quadriciclo; Dimensões 100/90-19m/c57h; Construção Diagonal; Estrutura Normal; com Câmara; Ic29; Novo (primeira vida), Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	09
4.03	Pneumático para Moto, Motoneta, Bicicleta, Quadriciclo; Dimensões 90/90-19; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic52 P; Novo (primeira vida), Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	04
4.04	Pneumático para Moto, Motoneta, Bicicleta, Quadriciclo; Dimensões 110/90-17; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic 60 P; Novo (primeira vida), Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	04
4.05	Pneumático para Utilitário; Dimensões 165/70r13c; Construção Radial; Reforçado; Aro 13; Ic 88/86; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	33
4.06	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Sem Câmara; Dimensões 165/70 R14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 89, Código de Velocidade "r"; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	12
4.07	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Sem Câmara; Dimensões 175/65 R14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 82, Código de Velocidade "t"; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, peça de reposição original.	Pç.	12
4.08	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Estrutura Reforçado; Dimensões 175/70r14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 88, Velocidade "H"; Resistência Ao Rolamento "f", Aderência Pista Molhada "c", Ruído Externo de 73 Db; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	48
4.09	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Dimensões 185/60r15; Aro 15; Capacidade de Carga Ic 84, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	06
4.10	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Sem Câmara; Dimensões 185/65 R14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic86; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.11	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal; Dimensões 195/65r 15; Aro 15; Capacidade de Carga Ic 91, Veloc. "h"; Resistência Ao Rolamento "c", Aderência Pista Molhada "c", Ruído 74 Db; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	12
4.12	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Reforçado; Dimensões 205/65r15; Aro 15; Capacidade de Carga 94 h M+s; Novo ((Primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	06
4.13	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensões 205/55r; Aro 17; Capacidade de Carga Ic 91, Código de Velocidade "V", Novo ((Primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	06
4.14	Pneumático para Utilitário; Dimensões 235/75r 15; Construção Radial; Reforçado; Aro 15; Ic 109, Código de Velocidade "s", Novo ((Primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	06

LOTE N°. 05 - COTA PRINCIPAL CÂMARAS DE AR

Item	Especificações das Câmaras	Unid	Quant
5.01	Câmaras de Ar - 12.5-18	Pç.	06
5.02	Câmaras de Ar - 17.5-25	Pç.	20
5.03	Câmaras de Ar - 20.5-25	Pç.	08
5.04	Câmaras de Ar - 14.00-24	Pç.	14
5.05	Câmaras de Ar - 205/75R-16	Pç.	36
5.06	Câmaras de Ar - 900-20	Pç.	23
5.07	Câmaras de Ar - 215/75R-17.5	Pç.	27
5.08	Câmaras de Ar - 275/80R-22.5	Pç.	14
5.09	Câmaras de Ar - 295/80R-22.5	Pç.	18
5.10	Câmaras de Ar - 225/65R-16	Pç.	06
5.11	Câmaras de Ar - 225/75R-16	Pç.	09
5.12	Câmaras de Ar - 165/70R-13	Pç.	08
5.13	Câmaras de Ar - 175/65R-14	Pç.	04
5.14	Câmaras de Ar - 175/70R-14	Pç.	11
5.15	Câmaras de Ar - 185/60R-15	Pç.	02
5.16	Câmaras de Ar - 185R-14	Pç.	08
5.17	Câmaras de Ar - 195/65R-15	Pç.	04
5.18	Câmaras de Ar - 205/50R-17	Pç.	02
5.19	Câmaras de Ar - 235/75R-15	Pç.	02
5.20	Câmaras de Ar - 90/90-18	Pç.	09
5.21	Câmaras de Ar - 100/90-18	Pç.	09
5.22	Câmaras de Ar - 90/90-21	Pç.	06
5.23	Câmaras de Ar - 120/80-18	Pç.	06
5.24	Câmaras de Ar com Bico Lateral - 17.5-25	Pç.	12
5.25	Câmaras de Ar com Bico Lateral - 14.00-24	Pç.	15

LOTE N°. 06 - COTA PRINCIPAL CÂMARAS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)

Item	Especificações das Câmaras	Unid	Quant
6.01	Câmaras de Ar - 900-20	Pç.	17
6.02	Câmaras de Ar - 215/75R-17.5	Pç.	27
6.03	Câmaras de Ar - 275/80R-22.5	Pç.	12
6.04	Câmaras de Ar - 295/80R-22.5	Pç.	15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N° 07 - COTA PRINCIPAL			
PROTETORES			
Item	Especificações dos Protetores		Quant
7.01	Protetor Aro - 12.5-18	Pç.	04
7.02	Protetor Aro - 17.5-25	Pç.	11
7.03	Protetor Aro - 900-20	Pç.	23
7.04	Protetor Aro - 275/80R-22.5	Pç.	10
7.05	Protetor Aro - 295/80R-22.5	Pç.	09

LOTE N° 8 - COTA PRINCIPAL			
PROTETORES - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)			
Item	Especificações dos Protetores		Quant
8.01	Protetor Aro - 900-20	Pç.	09
8.02	Protetor Aro - 275/80R-22.5	Pç.	12
8.03	Protetor Aro - 295/80R-22.5	Pç.	09

LOTE N° 09 - COTA RESERVADA			
PNEUS PARA MÁQUINAS			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
9.01	Pneumático para Máquinas Fora de Estrada; 17.5x25; Novo (primeira vida), para Máquina Carregadeira: Desenho L-3 Tração; 16 Lonas (h).	Pç.	09
9.02	Pneumático para Trator Agrícola; Novo, (primeira vida), Dimensões 20.5-25, Roda de Tração/direção, Uso sem Câmara de Ar, Desenho da Banda E3/I3; 20 Lonas.	Pç.	02
9.03	Pneumático para Máquinas Fora de Estrada; 14.00-24; Novo (primeira vida), para Máquina Retro Escavadeira; Tipo G2, Roda de Tração Traseira; Capacidade de Carga 12 Lonas.	Pç.	07

LOTE N° 10 - COTA RESERVADA			
PNEUS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
10.01	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 900 R20; Construção Radial; Aro 20; Ic 141/134, Código Velocidade L; Novo (primeira vida), com certificação compulsória Inmetro;	Pç.	20
10.02	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 215/75r 17,5; Construção Radial, Direcional (liso); Aro 17,5; Índice de Carga 126/124, Velocidade "I", (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	36
10.03	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 275/80r; Construção Radial; Aro 22.5; 149/146; Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	10
10.04	Pneumático para Caminhão, ônibus e seus Rebocados; Dimensões 295/80r22.5, P/eixo Direcional; Construção Radical; Aro 22.5; Ic 152/148, Cod.vel."m"; Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	18



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE N°. 11 - COTA RESERVADA			
PNEUS PARA CAMINHONETES E VANS			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
11.01	Pneumático para Utilitário; Dimensões 205/75r16c; Construção Radial; Reforçado; Aro 16c; Ic 110/108, código Velocidade R; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Novo com Certificado do Inmetro.	Pç.	51
11.02	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/75 R16; Construção Radial; Reforçado; Aro 16; Ic 110/107, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	52

LOTE N°. 12 - COTA RESERVADA			
PNEUS PARA CAMINHONETES E VANS			
Item	Especificações Técnica dos Pneus	Unid	Quant
12.01	Pneumático para Moto, Motoneta, Bicicleta, quadriciclo; Dimensões 90/90-18; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic51; Novo (primeira vida), Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	03
12.02	Pneumático para Moto, Motoneta, Bicicleta, Quadriciclo; Dimensões 100/90-19m/c57h; Construção Diagonal; Estrutura Normal; com Câmara; Ic29; Novo (primeira vida), Certificação Compulsória Inmetro.	Pç.	03
12.03	Pneumático para Utilitário; Dimensões 165/70r13c; Construção Radial; Reforçado; Aro 13; Ic 88/86; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	11
12.04	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Sem Câmara; Dimensões 165/70 R14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 89, Código de Velocidade "r"; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	04
12.05	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Sem Câmara; Dimensões 175/65 R14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 82, Código de Velocidade "t"; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro, peça de reposição original.	Pç.	04
12.06	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Estrutura Reforçado; Dimensões 175/70r14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic 88, Velocidade "H"; Resistência Ao Rolamento "f", Aderência Pista Molhada "c", Ruído Externo de 73 Db; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	16
12.07	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Dimensões 185/60r15; Aro 15; Capacidade de Carga Ic 84, Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	02
12.08	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal, Sem Câmara; Dimensões 185/65 R14; Aro 14; Capacidade de Carga Ic86; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	09
12.09	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Normal; Dimensões 195/65r 15; Aro 15;	Pç.	04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Capacidade de Carga Ic 91, Veloc. "h"; Resistência Ao Rolamento "c", Aderência Pista Molhada "c", Ruído 74 Db; Novo (primeira vida), com Certificado Compulsória Inmetro.		
12.10	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Reforçado; Dimensões 205/65r15; Aro 15; Capacidade de Carga 94 h M+s; Novo ((Primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	02
12.11	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensões 205/55r; Aro 17; Capacidade de Carga Ic 91, Código de Velocidade "V", Novo ((Primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	02
12.12	Pneumático para Utilitário; Dimensões 235/75r 15; Construção Radial; Reforçado; Aro 15; Ic 109, Código de Velocidade "s", Novo ((Primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	Pç.	02

LOTE N°. 13 - COTA RESERVADA			
CÂMARAS DE AR			
Item	Especificações das Câmaras	Unid	Quant
13.01	Câmaras de Ar - 17.5-25	Pç.	06
13.02	Câmaras de Ar - 20.5-25	Pç.	02
13.03	Câmaras de Ar - 14.00-24	Pç.	04
13.04	Câmaras de Ar - 205/75R-16	Pç.	12
13.05	Câmaras de Ar - 900-20	Pç.	07
13.06	Câmaras de Ar - 215/75R-17.5	Pç.	09
13.07	Câmaras de Ar - 275/80R-22.5	Pç.	04
13.08	Câmaras de Ar - 295/80R-22.5	Pç.	06
13.09	Câmaras de Ar - 225/65R-16	Pç.	02
13.10	Câmaras de Ar - 225/75R-16	Pç.	03
13.11	Câmaras de Ar - 165/70R-13	Pç.	02
13.12	Câmaras de Ar - 175/70R-14	Pç.	03
13.13	Câmaras de Ar - 185R-14	Pç.	02
13.14	Câmaras de Ar - 90/90-18	Pç.	03
13.15	Câmaras de Ar - 100/90-18	Pç.	03
13.16	Câmaras de Ar - 90/90-21	Pç.	02
13.17	Câmaras de Ar - 120/80-18	Pç.	02
13.18	Câmaras de Ar com Bico Lateral - 17.5-25	Pç.	03
13.19	Câmaras de Ar com Bico Lateral - 14.00-24	Pç.	05

LOTE N°. 14 - COTA RESERVADA			
CÂMARAS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)			
Item	Especificações das Câmaras	Unid.	Quant.
14.01	Câmaras de Ar - 900-20	Pç.	05
14.02	Câmaras de Ar - 215/75R-17.5	Pç.	09
14.03	Câmaras de Ar - 275/80R-22.5	Pç.	04
14.04	Câmaras de Ar - 295/80R-22.5	Pç.	05

LOTE N°. 15 - COTA RESERVADA			
PROTETORES			
Item	Especificações dos Protetores	Unid.	Quant
15.01	Protetor Aro - 17.5-25	Pç.	03
15.02	Protetor Aro - 900-20	Pç.	07
15.03	Protetor Aro - 275/80R-22.5	Pç.	03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.04	Protetor Aro - 275/80R-22.5	Pç.	03
-------	-----------------------------	-----	----

LOTE N°. 16 - COTA RESERVADA PROTETORES - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)			
Item	Especificações dos Protetores	Unid.	Quant
16.01	Protetor Aro - 900-20	Pç.	03
16.02	Protetor Aro - 275/80R-22.5	Pç.	04
16.03	Protetor Aro - 295/80R-22.5	Pç.	03

OBS: Todos materiais deveram possuir selo do INMETRO.

3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote.

4. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

5. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

5.2. **Local de entrega:** As entregas serão efetuadas, no **Almoxarifado** da Prefeitura, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, Centro - Mongaguá/SP., de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: (doze) horas, e das 13h: (treze) horas às 17h: (dezessete) horas.

6. Gerenciamento da Ata:

6.1. O gerenciamento da Ata será exercido pelo Diretor de Compras e Almoxarifado e Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos, juntamente com os Diretores de Área, ou servidor habilitado designado pela administração, e a fiscalização, quanto à entrega e controle de quantidade e qualidade, dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 138/2019

Denominação da LICITANTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus liso e novos, câmaras de ar e protetores, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

LOTE N° . 01 - COTA PRINCIPAL PNEUS COM CÂMARAS E SEM CÂMARAS PARA MAQUINAS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
1.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N° . 09 - COTA RESERVADA PNEUS PARA MÁQUINAS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
9.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Preço Total do Lote - R\$. (.)

Valor Total da Proposta - R\$. (.)

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

Local de entrega: As entregas serão efetuadas no **Almoxarifado** do Paço Municipal, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP - Tel: (0XX13) 3446-1056, de segunda-feira a sexta-feira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

no horário das 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezesete) horas.

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2019 – COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 138/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/209 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 138/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal da Empresa
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 043/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 138/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Nome do representante legal da Empresa
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n°. 138/2019 - Pregão Presencial n°. 000/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°... / 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, PARA ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n°. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n°., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n°., e CPF. n°., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n°. 000/2019, Processo Administrativo n° 138/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores, que serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura, entrega parcelada, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n° 000/2019, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor de Administração Regional de Agencor de Campos e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a entregar os produtos, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Requisição de Compras, emitido via Fax, pelo Setor de Compras, informando à detentora da ata do registro de preços as quantidades para entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As entregas serão efetuadas no **Almoxarifado** do Paço Municipal, situado a Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP - Tel: (0XX13) 3446-1056, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h:30min (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezessete) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

LOTE N°. 01 - COTA PRINCIPAL PNEUS PARA MÁQUINAS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
1.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL PNEUS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
2.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 03 - COTA PRINCIPAL PNEUS PARA CAMINHONETE E VANS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
3.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 04 - COTA PRINCIPAL PNEUS PARA CARROS, MOTOS E UTILITÁRIOS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
4.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 05 - COTA PRINCIPAL CÂMARAS DE AR						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					
------	--	--	--	--	--	--

LOTE N°. 06 - COTA PRINCIPAL CÂMARAS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
6.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 07 - COTA PRINCIPAL PROTETORES						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
7.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 8 - COTA PRINCIPAL PROTETORES - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
8.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 09 - COTA RESERVADA PNEUS PARA MÁQUINAS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
9.01	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 10 - COTA RESERVADA PNEUS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
10.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 11 - COTA RESERVADA PNEUS PARA CAMINHONETES E VANS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
11.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 12 - COTA RESERVADA PNEUS PARA CAMINHONETES E VANS						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
12.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	licitante)					
--	------------	--	--	--	--	--

LOTE N°. 13 - COTA RESERVADA CÂMARAS DE AR						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
13.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 14 - COTA RESERVADA CÂMARAS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
14.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 15 - COTA RESERVADA PROTETORES						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
15.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

LOTE N°. 16 - COTA RESERVADA PROTETORES - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)						
Item	Especificações dos Pneus	Quant	Unid	Marcas	Preço Unit.	Preço Global
16.1	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n° 000/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 000/2019, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se à:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II - Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

IV - Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

V - Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

VIII - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

IX. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura obriga-se à:

I. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

II. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

III. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2019, cujo edital vincula a presente Ata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Compras e Diretor da Garagem Regional de Ageror de Campos, juntamente com os Diretores de Área, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 020.100/04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências; 021.600.15.452.0018.2051/3.3.90.30.00 - Obras e Engenharia - Manutenção Vias Urbanas; 020.900/10.301.0009.2021.3.3.90.30.00 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 020.900/10.301.0009.2022.3.3.90.30.00 - Fundo Municipal de Saúde - SAMU; 021.700/16.482.0020.2053.3.3.90.30.00 - Manutenção Habitação; 020.200/04.181.0003.2006.3.3.90.30.00 - Manutenção Guarda Municipal; 021.100/12.361.0011.2036.3.3.90.30.00 - Manutenção Ensino Fundamental; 021.100/12.361.0011.2038.3.3.90.30.00 - Manutenção Transporte de Alunos; 020.800/08.244.0008.2018.3.3.90.30.00 - Fundo de Assistência Social - Manutenção F.M.A.S; 021.800/15.452.0021.2054.3.3.90.30.00 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens; 022.000/26.782.0023.2062.3.3.90.30.00 - Manutenção Serm; 021.800/17.512.0031.2058.3.3.90.30.00 - Manutenção Limpeza Pública; 020.200/04.181.0003.2009.3.3.90.30.00 - Manutenção Serviço de Trânsito; 021.500/23.695.0017.2049.3.3.90.30.00 - Manutenção Turismo; 021.800/15.452.0021.2054.3.3.90.30.39 - Manutenção Obras Serviços, Transportes e Garagens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2019

MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

.....
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Testemunhas:

1. _____

2. _____